RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 304/2019 **Mensagem nº 16/2019**
Autor: Poder Executivo Municipal
Ementa: "Institui o Programa Nossos Talentos e dá outras providências. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- O projeto objeto submetido à análise encontra arrimo nos arts. 46 e 51 e, especificamente, nos arts. 138, 52, XXI, e 176, I da Lei Orgânica do Município, bem como nos arts. 172 e 175 e, especialmente, bem como o quanto previsto no art. 188, no que concerne à sua iniciativa privativa para determinadas matérias, da Resolução nº 91091 (Regimento Interno) e suas alterações da Resolução nº 910/91 – Regimento Interno

2. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Cumprindo o impulso regimental contido no inciso III do art. 178 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), apensamos cópias das legislações citadas no presente projeto.

- O projeto de lei em análise **seguirá em regime de urgência** no Processo Legislativo Municipal, uma vez que houve menção na Mensagem enviada a esta Casa Legislativa, nos termos do art. 47 da LOM. Ademais, a nova redação dada ao art. 189 do Regimento Interno (Resolução nº 910/91 e suas alterações posteriores) define o prazo de **75 (setenta e cinco) dias** para o rito do procedimento abreviado no Processo Legislativo desta Casa, a contar da sua chegada à Câmara.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 2019.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa